

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/TCE-RO

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

<p>Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 01/04/2024, às 09h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br</p>	<p>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/03/2024</p>
--	---

Objeto:

Contratação para elaboração de projetos, teste de estanqueidade, dimensionamento, e Instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para os ambientes de DataCenter e Antesala, incluso treinamento de pessoal para operação do sistema, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Valor Estimado da Contratação (Global)

R\$ 224.389,11 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	Facultativa	Termo de Contrato
Forma de Adjudicação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Global	Aberto	R\$ 100,00

Documentos de habilitação (Item 11 do TR e Anexo III)*

	<p>Requisitos Específicos:</p> <p>Qualificação técnica:</p> <p>- Comprovações de aptidão da Empresa Contratada, por meio de Atestado(s) ou certidões(s) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto a ser contratado, contendo no mínimo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação de Sistema de Detecção e Combate à incêndio com utilização de agente limpo do tipo FK-5-1-12, ou agentes limpos similares, em ambiente com no
--	---

Requisitos Básicos:

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização;
- Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente);
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos quanto a regularidade na contratação de aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

mínimo 25m², (visto tratar-se de 50% da área estimada para os serviços desta contratação).

(...)

- Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da licitante, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à instalação de sistema de Detecção e Combate à incêndio com utilização de gás limpo em complexidade ao objeto deste estudo, admitido instalações realizadas em ambientes com o mínimo de 25m².

- Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica mínima que deverá conter no mínimo 01 profissional detentor de atestado de qualificação técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme especificações contidas no objeto do presente estudo.

(...)

- Declaração subscrita, por representante legal da licitante, de que possui equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados durante todo o período de execução do Objeto.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

DECLARAÇÕES LEGAIS

- Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

- Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

- Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

- Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

- Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

- Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Planilha de custos e formação de preços			NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares			
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
Telefone para contato		E-mail para contato:	
(69) 3609 - 6238		pregoeiro@tce.ro.gov.br	

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.
- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Técnico(a) Administrativo**, em 13/03/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0664397** e o código CRC **22786214**.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2024/TCE-RO

UASG: 935002

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no CNPJ sob o n. **04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 003160/2023, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: pregoeiro@tce.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tce.ro.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na Contratação para **elaboração de projetos, teste de estanqueidade, dimensionamento, e Instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para os ambientes de DataCenter e Antesala, incluso treinamento de pessoal para operação do sistema**, no anexo II do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia localizados na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho-RO, conforme especificações e cláusulas constantes neste Termo de Referência.

1.2. As especificações devem atender as condições do termo de referência e seus anexos, sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

1.3. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, conforme tabela constante do Anexo II - Modelo de proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. As informações acerca da prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

- 3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:
- I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;
 - II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SEGES/MGI, através do site <https://www.gov.br/compras>.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

- I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021^[1];
- V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;
- VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar;
- IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo

objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XIII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.3. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição detalhada do objeto ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no item 1 do presente Edital.

7.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa ABERTO ou ABERTO-FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. Se usado o modo de disputa aberto:

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. Se usado o modo de disputa aberto e fechado:

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá em até 10 (dez) minutos. Após esse tempo a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Encerrado os prazos previstos no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os licitantes que ofereceram lances com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos.

7.7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado.

7.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

7.7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

7.7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

7.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos na cláusula DA HABILITAÇÃO.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. Na ocorrência citada no item 9.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET.

9.8. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.9. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI - Cotação de objeto diverso;

VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.10. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

10.4. Os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - SICAF;

IV - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

VI - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

VIII - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

X - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

XII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;

XIV - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

XVI - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

XVIII - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XIX - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

10.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

11.6. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.10. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.11. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão competem ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

13. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

13.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

13.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

13.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

13.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é o único órgão gerenciador do presente registro de preços, nos casos em que couber.

14.2. Após a declaração do vencedor do certame, os licitantes receberão um e-mail, enviado pelo sistema eletrônico, informando a data/hora-limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h), para que os fornecedores enviem sua proposta comercial ajustada, inclusive com indicação de todos os requisitos e documentos exigidos para fins de julgamento em relação à qualidade e quantidade do objeto proposto para o item/lote disputado, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato.

14.3. A manifestação de interesse dos licitantes será realizada por meio do efetivo envio da proposta após a hora de envio de anexo pelo sistema.

14.4. Caso o objeto ofertado pelo licitante não atenda especificações técnicas contidas no termo de referência, haverá a desclassificação da proposta pelo pregoeiro e o indeferimento para compor o cadastro de reserva.

14.5. A apresentação da proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, limitando-se a no máximo 2 (dois) licitantes para o cadastro de reserva.

14.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada nas contratações e será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata, bem como quando o fornecedor registrado tiver seu registro cancelado, de acordo com os §§ 2º e 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

14.8. Para o registro dos preços dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

14.9. Para a formação do cadastro de reserva não se aplicarão as previsões contidas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

14.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, nos termos do art. 82, inciso IX da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

15.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

15.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

[2] § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Chefe**, em 30/01/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0640042** e o código CRC **6D36A111**.

Referência: Processo nº 005782/2022

SEI nº 0640042

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/TCE-RO
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o Anexo I do presente edital o Estudo Técnico Preliminar (0548791) e o Termo de Referência com os seus anexos, elaborados pela DEPEARQ (0548792, 0572073, 0572569, 0587414, 0587420 e 0587425).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Chefe**, em 30/01/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0640045** e o código CRC **46DEF01F**.

Referência: Processo nº 005782/2022

SEI nº 0640045

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327
Telefone: 32119001

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 005782/2022

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é o Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ.

2. OBJETO (L 14.133/21, ART. 6, XXIII)

2.1. Contratação de empresa para **elaboração de projetos, teste de estanqueidade, dimensionamento, e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para os ambientes de DataCenter e Antessala, incluso treinamento de pessoal para operação do sistema**, no anexo II do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia localizados na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho-RO, conforme especificações e cláusulas constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Atualmente o TCE-RO conta com dois ambientes de Data Center, sendo estes controlados para abrigar equipamentos de TI com condições ideais de temperatura e umidade, controle e monitoramento de acesso físico e fornecimento de energia elétrica ininterrupto e de qualidade. Entretanto, tais ambientes até o presente momento não contam com sistema de detecção e combate à incêndio adequado.

3.1.3. O Data Center trata-se de um local destinado a concentrar as informações do tribunal, processar e armazenar grande quantidade de dados de maneira ininterrupta e confiável, e, visto sua grande importância, não pode estar suscetível a problemas como: queda na sua operacionalidade, flutuações de temperatura, superaquecimento, *downtime*, curtos-circuitos, entre outras situações. A descontinuidade das operações pode causar prejuízos incalculáveis, além de danos à imagem da corporação. Portanto, o ambiente de alojamento destes equipamentos deve ser em um local de extrema proteção, com sistema de câmeras, porta com fechadura digital, pisos elevados para a passagem de cabos, sala climatizada, e sistema adequado de detecção e combate à incêndio.

3.1.7. Devido às suas características, as instalações de Data Center são vulneráveis a eventuais sinistros que podem se transformar em incêndios tendo em vista o sistemas de ar-condicionado funcionando ininterruptamente, onde tem-se elevadas concentrações de cargas elétricas sujeitas a curtos-circuitos, superaquecimentos e faíscas no sistema.

3.1.8. Para uma breve noção dos possíveis impactos que um incêndio em data center pode causar, cita-se na tabela abaixo alguns eventos correlatos ocorridos no mundo e os impactos causados.

Data Center	Resumo do incidente	Efeitos

Data Center	Resumo do incidente	Efeitos
Campus SK C&C Data Center do Grupo SK, perto de Seul, Coreia do Sul. 2022.	O incêndio começou na sala de baterias em um dos prédios do data center. Como resultado, o trabalho do mensageiro KakaoTalk, cujo público é de 43 a 47 milhões de usuários na Coreia do Sul, foi interrompido.	Perda de diversos equipamentos e danos à edificação. O valor das ações da Kakao caiu 9,5% e a empresa se viu obrigada a anunciar a intenção de pagar indenizações e descobrir os motivos da lenta restauração de seus serviços. Ao todo, 32 mil servidores foram paralisados.
Datacenter da Maxnod em Saint-Trivier-sur-Moignans, França. 2023.	Um incêndio de grandes proporções atingiu o único data center, com 800m ² , da empresa Maxnod. Para a sua extinção, foi necessário a mobilização de 81 bombeiros e 49 veículos.	Foram relatadas algumas interrupções, incluindo com assinantes locais de FTTH. Os cabos de fibra queimaram no centro de dados. A sala de máquinas resistiu ao incêndio, mas ficou coberta de fuligem e água.
Incêndio em data center da OVH, em Estraburgo, na região norte da França, fronteira com a Alemanha. 2021.	O fogo se originou em um equipamento de UPS e destruiu quatro das oito salas do center da empresa, que é uma das maiores fornecedoras de serviços de hospedagem da Europa. Foram quase quatorze horas de incêndio.	O incêndio no data center causou transtornos mundiais. Cerca de 3,6 milhões de sites de 464 mil diferentes domínios saíram do ar, entre bancos online, sites de comércio eletrônico e serviços de webmail, a maior parte deles na França.

3.1.10. Verifica-se assim, que a instalação de um sistema de detecção e combate à incêndio específico para os ambientes de Data Center é de suma importância para esta Corte de Contas, dada a necessidade de manter a integralidade das informações mantidas pelo centro de dados. O sistema de Detecção e Combate à incêndio para este ambiente, deve ser específico e contar com algumas funcionalidades, como sistema de detecção de fumaça, supressão do fogo com a utilização de gás inerte, entre outros. A utilização do fluido FK-5-1-12 se justifica pela sua eficiência na supressão de incêndios, rápida recuperação das atividades, proteção dos ativos do Data Center, sustentabilidade, durabilidade e segurança das pessoas. A aquisição do referido sistema representa um investimento estratégico para o TCE-RO, assegurando a proteção dos dados sensíveis, a continuidade das operações, confiabilidade e disponibilidade dos sistemas do Tribunal e a preservação do patrimônio institucional.

3.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.2.1. Por se tratar ambiente de datacenter, não é possível utilizar sistema de combate a incêndio comum visto que este pode danificar os equipamentos de TI, portanto, torna-se necessário a utilização de sistema de combate à incêndio com utilização de gás inerte, sistema este amplamente utilizado no mundo em ambientes similares. Esse sistema, resumidamente, funciona da seguinte maneira: quando detectada a fumaça proveniente de incêndio, gases são liberados para restringir o oxigênio que alimenta as chamas e resfriar o ambiente, evitando a continuidade da combustão. Quanto ao tipo de gás utilizado no sistema, podem ser vários tipos, como: HFC-227, HFC-125, IG-541 e o FK-5-1-12. Estes gases são chamados de "limpos" porque evaporam sem deixar resíduos ou sujeira no ambiente, de maneira a não prejudicar os sensíveis equipamentos utilizados em Data Centers, além de permitir a continuidade de funcionamento dos sistemas sem necessidade de intervenção humana. Ainda, a utilização o gás dissipa-se rapidamente, o que elimina operações de limpeza demoradas, acelerando ou até eliminando o processo de colocar o Datacenter novamente em operação após a extinção do incêndio.

3.2.2. As áreas da unidade dos Datacenter do órgão a serem contempladas pelo novo contrato de serviços de instalação de Sistema de Detecção e Combate à Incêndio, somam 50,84 m², conforme descrito no quadro abaixo. Todos os ambientes possuem Pé Direito em torno de 3m.

3.2.4. Ressalta-se ainda que, apesar de conter dois ambientes de Datacenter (Datacenter e Datacenter backup) este último, atualmente localizado no edifício Anexo I tem previsão de ser realocado para o edifício Anexo III, assim seria inviável abarcar sistema de proteção para o ambiente no momento.

Edifício	Espaço	Área
Anexo II	• Antesala;	17,34 m ²
Anexo II	• Datacenter.	33,5 m ²

3.2.6. Alguns dos gases utilizados no mercado são hidrofluorcarbonetos (HFCs), e podem ficar na atmosfera por muitos anos, o que causa a possibilidade de banimento na sua utilização, o que provocaria ainda, a escassez de material no mercado. Considerando especialmente a emenda Kigali ao Protocolo de Montreal, ratificado pelo Brasil, momento no qual o país se comprometeu a congelar a linha de base do consumo de HFCs em 2024 e reduzir em 10% o consumo dessas substâncias até 2029, observa-se que a utilização de tais gases é inviável. O HFC comum apresenta potencial poluidor 3220 vezes maior do que o CO₂, enquanto o gás do tipo FK-5-1-12, potencial 1, sendo este dissipado na atmosfera em cinco dias, enquanto os HFCs podem perdurar por meses ou até muitos anos. Assim, observa-se que, além da questão ambiental, a utilização do gás HFC-227 e do HFC-125 poderia gerar dificuldades quando de uma eventual necessidade de recarga do gás no sistema. Ante o exposto, tem-se que a utilização de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para Datacenter é a mais ideal do ponto de vista logístico e principalmente ambiental.

3.3. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.3.1. A instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para Datacenter garantirá a segurança em caso de incêndio dos dados presentes no Datacenter desta Corte de Contas, garantindo ainda a continuidade na operação dos sistemas bem como a segurança patrimonial dos equipamentos utilizados.

3.3.2. **Benefícios diretos:**

- 3.3.2.1. Proteção eficiente contra incêndios;
- 3.3.2.2. Preservação dos ativos do Datacenter.

3.3.3. **Benefícios indiretos:**

- 3.3.3.1. Integridade e disponibilidade das operações;
- 3.3.3.2. Segurança dos usuários e servidores;
- 3.3.3.3. Melhor gerenciamento de riscos;
- 3.3.3.4. Sustentabilidade ambiental;
- 3.3.3.5. Redução de custos relacionados a reparos e recuperação após incêndios.

3.4. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.4.1. A pretensa contratação está em conformidade com o Plano Anual de Compras e Contratações - PACC 2023, alinhado com o item n.º 18 - Contratação de empresa para implementação de sistema de proteção contra incêndio no Datacenter.

3.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Execução de teste preliminar de estanqueidade para sala protegida com gás inerte a fim de atestar viabilidade da implementação do sistema, contendo: <ul style="list-style-type: none">- Verificação de isolamento no ambiente;- Verificação de 85% da concentração mínima de gás mantido pelo período mínimo de 10 minutos, conforme NFPA 2001.	Serviço	1
2	Elaboração e fornecimento de projetos executivos das instalações, contendo: <ul style="list-style-type: none">- Desenhos do sistema de detecção e alarme de incêndio específico para as áreas protegidas, com indicação dos equipamentos, redes de eletrodutos e fiação dos circuitos de sinalização e alarme e demais dispositivos necessários para o funcionamento do sistema;- Detalhes de instalação dos equipamentos de detecção e alarme de incêndio para cada situação de instalação, compatibilizados com as interferências locais e demais aspectos relevantes;- Desenhos unifilares dos circuitos elétricos de alimentação dos equipamentos, das linhas de sinalização e dos circuitos de alarme e comando elétrico do sistema de detecção e alarme com as suas respectivas interligações elétricas;- Desenho do sistema fixo de supressão por Agente Limpo, com a indicação dos equipamentos (cilindros, difusores, etc.), redes de distribuição de gás com seus respectivos diâmetros e posicionamento dos difusores;- Detalhes dos equipamentos do sistema fixo de supressão por Agente Limpo, para cada situação de instalação para os cilindros, difusores, tubulações e demais componentes dos sistemas;- Desenhos isométricos da rede de distribuição do Agente Limpo, com indicação dos pontos considerados para elaboração dos cálculos hidráulicos;- Elaboração de cálculos hidráulicos da rede de distribuição do Agente Limpo, com indicação das considerações gerais dos projetos e cálculos para calibração dos orifícios dos difusores;- Memorial Técnico Descritivo do Serviço compreendendo descrições dos sistemas, cálculos e especificação técnica dos equipamentos;- Elaboração e fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos Executivos e da execução dos serviços;- Desenhos “AS BUILT” dos sistemas implantados.	pacote de serviço	1
3	Elaboração e fornecimento de Manuais de Operação e Manutenção, Roteiro de Teste e Apostilas de Treinamento, bem como capacitação da equipe do tribunal, contendo: <ul style="list-style-type: none">- Catálogos dos equipamentos de Detecção / Alarme e Combate por Supressão de Gás;- Certificado de Garantia dos Equipamentos e Serviços;- Atestado de Instalação dos Sistemas;- Fornecimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com indicação das atividades de manutenção preventiva necessárias e periodicidade;- Capacitação de equipe indicada pela contratante quanto o funcionamento e operação do sistema e equipamentos, com fornecimento de manual de operação do sistema e/ou outro material didático similar por meio digital ou físico.	pacote de serviço	1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	<p>Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para Datacenter, com os materiais e equipamentos necessários, conforme projeto executivo fornecido pela empresa contratada. O sistema deve possuir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel de controle com central de detecção e alarme convencional providas de CPU, fontes de alimentação interna e conjunto de baterias; - Detector de fumaça óptico convencional provido de base com led de funcionamento e alarme; - Chave de bloqueio convencional para sistema de supressão; - Chave de disparo manual para sistema de supressão; - Chave de serviço para sistema de supressão; - Avisadores sonoros e visuais; - Difusores de agente limpo, espaçados conforme determinado em projeto executivo; - Rede de eletrodutos, inclusive conduletes, uniduts, caixas e demais acessórios de fixação, na cor vermelha; - Circuitos de detecção, cabeamento, alarme de incêndio e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema; - Indicador de liberação do gás de combate – para acionar o aviso de presença de gás e evitar a entrada de pessoas na área atingida; - Detecção de falhas do sistema; - Execução de teste de funcionamento do sistema; 	Pacote de serviço	1

4.1.2. A primeira carga de gás do Sistema de Supressão também consiste em objeto de entrega por parte da contratada, sendo o *first fill* feito em estação certifica UL, com o relatório comprobatório, conforme NFPA 2001;

4.1.3. O sistema de detecção e alarme de incêndio deverá ser totalmente automático. Os detectores de fumaça ópticos serão distribuídos estrategicamente nos ambientes protegidos levando-se em consideração quantidade de trocas do ar-condicionado por hora, localização das grelhas de insuflamento e retorno do ar-condicionado, demais características locais, especificações do fabricante dos materiais e equipamentos.

4.1.4. A chave de disparo de incêndio funcionará como dispositivo auxiliar ao sistema de detecção, possibilitando o acionamento manual do alarme de incêndio, integrado ao sistema de supressão, caso necessário. Além dos detectores de incêndio e chave de disparo, serão também instalados "avisadores" sonoros nos principais acessos das áreas protegidas, que entrarão em funcionamento sempre que o sistema de detecção for acionado e de acordo com a sua filosofia de funcionamento.

4.1.5. Com a finalidade de proporcionar maior segurança aos usuários da área protegida por agente limpo, será instalada chave de bloqueio e chave de serviço internamente ao ambiente protegido, com a finalidade de bloquear e desbloquear a descarga do gás, quando necessário, e/ou possibilitar a manutenção no sistema de agente limpo.

4.1.6. Todos os detectores e demais equipamentos que fizerem parte do sistema, serão interligados a uma central de detecção alarme de incêndio, que receberá as sinalizações provenientes dos detectores e chave de disparo e as processará, acionando os alarmes sonoros, visuais e demais equipamentos periféricos, bem como fará a automação do sistema de agente limpo.

4.1.7. O sistema de detecção e alarme de incêndio será do tipo laço cruzado, ou seja, a descarga do agente limpo somente será acionada quando dois ou mais detectores entrarem em funcionamento, proporcionando maior segurança aos usuários evitando-se assim a descarga do agente limpo em caso de eventual alarme falso.

4.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.2.1. Os materiais e equipamentos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento.

4.3. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.3.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital para sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

4.3.2. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura de segunda à sexta das 07h:30min às 13h:30min, exceto feriados. O agendamento deverá ser marcado pelo telefone (69) 3609-6217 nos horários acima citados. A visita limitar-se-á à um representante por vez.

4.3.3. A empresa deverá ficar ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do TCE/RO, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste estudo e o atendimento à sua finalidade precípua.

4.3.4. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, visando melhor apresentar o ambiente físico e funcional do Tribunal de Contas.

4.3.5. Considerando ainda o disposto nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 63 da Lei 14.133, que assim dispõem:

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6. **Será facultada à licitante a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante em que o mesmo assegura o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, devidamente circunstanciada com evidências que comprovem a veracidade das informações prestadas. Caso seja constatado por meio de diligências que as informações fornecidas pela licitante não são verídicas, a mesma estará sujeita a apuração de responsabilidade.**

4.3.7. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo do Edital para sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

4.3.8. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 - Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 - Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo

vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Os serviços buscados por meio da presente contratação enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, posto que detêm especificações técnicas e padrões de qualidade conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

5.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

6. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em sua totalidade, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência/Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.1.1. Os serviços objeto serão realizados na antesala e sala de datacenter do anexo II do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, em dias úteis, no horário das 07h:30min às 18h.

6.1.2. O prazo para entrega e instalação será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço/Execução ou outro documento equivalente.

6.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

6.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

6.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

6.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCERO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

6.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a perfeita instalação do sistema e treinamento da equipe do tribunal;

c) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

6.3.3. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

6.3.4. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 15 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.3.5. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

6.3.6. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

6.3.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

7.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir atividades Administrativas) - elemento de despesa: **3.3.90.39**: (Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica).

7.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou

infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos deste TCERO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por:

Função:	Nome Servidor:	Matrícula:	Telefone:	E-mail institucional
Presidente da Comissão	Gisele Rossi Leonel	593	(69) 3609-6219/6217	550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
Membro da Comissão	Julia Gomes de Almeida	990830	(69) 3609-6219/6217	990830@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br

9.4. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCERO.

9.6. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- e) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- g) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.8. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.10. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

10.4. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

10.7. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

10.10. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

10.13. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica

de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCERO.

10.16. Forma de pagamento: parcela única.

10.19. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

11. QUALIFICAÇÕES E HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1. Comprovações de aptidão da Empresa Contratada, por meio de Atestado(s) ou certidões(s) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto a ser contratado, contendo no mínimo os seguintes serviços:

- **Instalação de Sistema de Detecção e Combate à incêndio com utilização de agente limpo do tipo FK-5-1-12, ou agentes limpos similares, em ambiente com no mínimo 25m², (visto tratar-se de 50% da área estimada para os serviços desta contratação).**

a) Os atestados e/ou as declarações devem permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- Descrição das características técnicas da obra ou serviços executados;
- Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- Informação do local e da data de expedição do atestado;
- Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

c) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

I - Um atestado para cada item exigido ou;

II - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

11.1.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da licitante, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à instalação de sistema de Detecção e Combate à incêndio com utilização de gás limpo em complexidade ao objeto deste estudo, admitido instalações realizadas em ambientes com o mínimo de 25m².

11.1.3. Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica mínima que deverá conter no mínimo 01 profissional detentor de atestado de qualificação técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme especificações contidas no objeto do presente estudo.

11.1.4. O(s) profissional(is) supramencionado(s), deverá(ão) comprovar tal condição por meio de

cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA-RO que demonstre os responsáveis técnicos da empresa ou, ainda, emissão de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme dispõe acórdão 1447/2015 - Plenário.

11.1.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.1.6. Declaração subscrita, por representante legal da licitante, de que possui equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados durante todo o período de execução do Objeto.

11.1.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.8. Será facultada à licitante a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante em que o mesmo assegura o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, devidamente circunstanciada com evidências que comprovem a veracidade das informações prestadas. Caso seja constatado por meio de diligências que as informações fornecidas pela licitante não são verídicas, a mesma estará sujeita a apuração de responsabilidade.

11.1.9. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura de segunda à sexta das 7h:30min às 13h:30min, exceto feriados. O agendamento deverá ser marcado pelo telefone (69) 3609-6217 nos horários acima citados.

11.1.10. A empresa deverá ficar ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do TCE/RO, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste estudo e o atendimento à sua finalidade precípua.

11.2. **HABILITAÇÃO**

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

11.2.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

11.2.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

11.2.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

11.2.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de "**menor preço global**".

12.2. O critério de julgamento Menor Preço Global se justifica em virtude da indivisibilidade do fornecimento e do serviço.

13. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO ATA

13.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

13.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

13.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.

14.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

14.3. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e

transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais combinações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

14.4. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

14.5. Subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante solicitação prévia e justificada, a ser avaliada pela Administração.

14.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

14.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

15. ANEXOS

15.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

15.3. ANEXO I - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (0549508);

15.5. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA (0572289).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA GOMES DE ALMEIDA, Diretor**, em 30/11/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE ROSSI LEONEL, Técnico(a) Administrativo**, em 30/11/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0604601** e o código CRC **035CFCEF**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**1.1. **Compete ao CONTRATADO:**

- 1.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.1.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.1.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.1.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- 1.1.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- 1.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- 1.1.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 1.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 1.1.13. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- 1.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.1.16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 1.1.18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**2.1. **São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

- 2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 2.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.1.5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.1.6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

2 1 9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes constantes nos documentos que precedem e integram o contrato mesmo as não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. OBJETO

1.0.1. Grupo 1 (Solução de gerenciamento de Microsserviços e Treinamentos):

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Subscrição para <i>Red Hat OpenShift Container Platform Premium</i> (2 Cores or 4 vCPUs) (SKU MCT2735), com disponibilização de manutenção, atualização e suporte técnico por 12 meses.	Unidade	19
2	Serviços técnicos especializados de instalação e configuração nos sistemas operacionais, softwares e plataforma <i>Red Hat - Remoto</i> (SKU GPS-C) - por 12 meses.	Horas	300
3	Consultoria de serviços técnicos especializados nos sistemas operacionais, softwares e plataforma <i>Red Hat - Remoto</i> (SKU GPS-C) - por 12 meses.	Horas	500
4	Treinamento <i>Red Hat Container Adoption Boot Camp for Administrators Classroom Training</i> (SKU DO700) - por 12 meses.	Alunos	08
5	Subscrição para uso do <i>Red Hat Learning Subscription</i> (incluso no item 4), por 12 meses.	Unidade	08
6	Treinamento <i>Red Hat OpenShift Developer II: Building Kubernetes Applications Classroom Training</i> (SKU DO288) - por 12 meses.	Alunos	06
7	<i>Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform - (Remoto - SKU MCT3325)</i> , com serviço de manutenção, atualização e suporte técnico por 12 meses.	Unidade	1

1.0.1.1. Grupo 2 (Solução de Hiperconvergência para Rodar a Solução de Gerenciamento de Microsserviços):

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBERS	QUANTIDADE
8	Servidor Hiperconvergente <i>Lenovo Thinkagile VX7530 Appliance</i> , com serviço de manutenção, atualização e suporte técnico por 60 meses.	7Z63CTO4WW	4
9	<i>Switch tor Huawei Cloud Engine CE6881-48S6CQ-F</i> , com serviço de manutenção, atualização e suporte técnico por 60 meses.	02352QGH-004	2
10	Serviços Especializados para Solução Hiperconvergente, com serviço de manutenção, atualização e suporte técnico por 60 meses.	NÃO SE APLICA	1
11	Serviço de Instalação dos <i>Switches tor</i> , com serviço de manutenção, atualização e suporte técnico por 60 meses.	NÃO SE APLICA	1

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

2.1.1. Deverá ser realizada, até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato pelas partes, sendo uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

- nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- receber o repasse de informações sobre os sistemas corporativos do Tribunal;
- apresentar um número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte técnico da fabricante da Solução ou por empresa autorizada por esta e, pelo menos, um endereço eletrônico para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução; identificar as expectativas a respeito da Solução contratada;
- receber as informações do e-mail que será utilizado para que a mesma solicite do Tribunal a chave de acesso para a implantação da Solução; e
- apresentar o(s) profissional(is) certificado(s) nas soluções adquiridas, responsáveis pela implantação da Solução no ambiente do Tribunal.

2.1.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) efetivamente implantar os serviços oficiais, admitindo-se sua(s) substituição(ões) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada(s) previamente pelo Gestor do Contrato.

2.1.3. O Gestor do Contrato apresentará à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados para a eventual assistência técnica.

2.1.4. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo Gestor, fiscais do Contrato e pela Contratada.

2.2. DA DISPONIBILIDADE DAS LICENÇAS

003160/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.801.221/0001-10, situado na cidade de Porto Velho, a Av. Pres. Dutra, 4229 - Olaria, CEP 76801-327, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA _____, CNPJ nº _____, situada à _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

I - A CONTRATADA reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

II - Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:

- Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
- Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
- Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
- Metodologia, projetos e serviços utilizados;
- Números e valores financeiros.

III - A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo CONTRATANTE.

IV - A CONTRATADA reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

V - A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a CONTRATADA, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

VI - A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

VII - A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

VIII - Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

IX - A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

X - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ 2023.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

XXXXXXXX

Presidente

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

Cargo

CONTRATADA

003160/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: Pregão Eletrônico nº _____.

Data: ____ / ____ / ____.

Empresa: (nome da Licitante).

A empresa acima identificada atesta que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a) _____(nome), _____(nome),

() OPÇÃO 1: **NÃO** efetuou vistoria no ambiente de TI do TCE-RO, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

() OPÇÃO 2: **EFETUOU** vistoria no ambiente de TI do TCE-RO onde será implantando a solução, recebendo informações para o cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

Representante da Empresa:

_____(nome e assinatura) _____

Representante do TCE-RO:

_____(carimbo e assinatura) _____



Documento assinado eletronicamente por **HENDREI DE SOUZA MAIA, Assessor(a) I**, em 22/12/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA, Analista**, em 26/12/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0587420** e o código CRC **1730B790**.

Referência:Processo nº 003160/2023

SEI nº 0587420

AV Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6936096200

Criado por 03005439216, versão 1 por 03005439216 em 19/09/2023 11:29:09.

003160/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TEMPORAIS

1.1. O cronograma de entrega, instalação, configuração e aceite da solução seguirão os eventos do quadro a seguir contados a partir da emissão da ordem de serviço para a contratada.

EVENTO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	PRAZO MÁXIMO
1) INÍCIO	Realização da reunião de início do projeto; Levantamento dos pré-requisitos dos serviços a serem executados; Apresentação dos profissionais responsáveis da contratada e contratante.	Contratada e Contratante	5
2) ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	Entrega dos equipamentos e acessórios (Itens 7 e 8).	Contratada	60
3) PLANO DE IMPLANTAÇÃO	Apresentar o plano de implantação elaborado com detalhes do planejamento preliminar quanto a execução do serviço, incluindo a descrição das atividades que serão executadas, profissionais envolvidos e o cronograma previsto.	Contratada	10
4) APROVAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO	Será analisado o plano de implantação apresentado pela contratada pela equipe do TCE/RO com relação aos requisitos do Termo de Referência e ambiente atual.	Contratante	5
4) EXECUÇÃO	Realização dos serviços de instalação, configuração, e testes da solução (itens 9 e 10).	Contratada	30
	Disponibilização de chave de acesso, vouchers de treinamento, implantação das Subscrições, instalação, configuração e testes da solução (Itens 1, 4, 5, 6 e 7).	Contratada	10
4) HOMOLOGAÇÃO	Verificação se a solução está funcionando conforme planejado e se todos os requisitos foram atendidos.	Contratante	10
5) REPASSE DE CONHECIMENTO	Realização de repasse técnico para a equipe do TCE/RO de toda solução implantada assim como da gestão da mesma.	Contratada	5
6) ACEITE DEFINITIVO	Após a implantação e homologação da solução, ativação das licenças, verificação do contrato de suporte, entrega da documentação final do projeto e da disponibilização dos Vouchers de treinamento será emitido o "aceite definitivo".	Contratante	10



Documento assinado eletronicamente por **HENDREI DE SOUZA MAIA, Assessor(a) I**, em 22/12/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA, Analista**, em 26/12/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0587425** e o código CRC **96EBD9E8**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

Processo nº 005782/2022

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Atualmente, o Tribunal de Contas de Rondônia dispõe de duas salas para acomodação do *Hardware* e *Datacenter*, localizadas no Anexo I e II. Os equipamentos do *Datacenter* são responsáveis pela infraestrutura de dados e concentração dos sistemas computacionais e do processamento das informações desta Corte de Contas. Para a segurança da proteção de dados desse centro de processamento é necessário uma infraestrutura adequada que os assegure em caso de intercorrência, caso venha a ocorrer. No entanto, foi observado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura que os citados ambientes não possuem sistema de combate a incêndio nas dependências.

2.1.2. O *Datacenter* trata-se de um local destinado a concentrar as informações do tribunal, processar e armazenar grande quantidade de dados de maneira ininterrupta e confiável, e, visto sua grande importância, não pode estar suscetível a problemas como: queda na sua operacionalidade, flutuações de temperatura, superaquecimento, *downtime*, curtos-circuitos, entre outras situações. A descontinuidade das operações pode causar prejuízos incalculáveis, que vão desde perda de informações à paralisação do funcionamento do Órgão. Portanto, o ambiente de alojamento destes equipamentos deve ser em um local de extrema proteção, com sistema de câmeras, porta com fechadura digital, pisos elevados para a passagem de cabos, sala climatizada e sistema adequado de detecção e combate a incêndio.

2.1.6. Para uma breve noção dos possíveis impactos que um incêndio em *datacenter* pode causar, cita-se na tabela abaixo alguns eventos correlatos ocorridos no mundo e os impactos causados.

Tabela 1 - Exemplos de incidentes em *Data Center* e seus efeitos

Data Center	Resumo do incidente	Efeitos
Campus SK C&C Data Center do Grupo SK, perto de Seul, Coreia do Sul. 2022. ^[1]	O incêndio começou na sala de baterias em um dos prédios do datacenter. Como resultado, o trabalho do mensageiro KakaoTalk, cujo público é de 43 a 47 milhões de usuários na Coreia do Sul, foi interrompido.	Perda de diversos equipamentos e danos à edificação. O valor das ações da Kakao caiu 9,5% e a empresa se viu obrigada a anunciar a intenção de pagar indenizações. Ao todo, 32 mil servidores foram paralisados.
Datacenter da Maxnod em Saint-Trivier-sur-Moignans, França. 2023. ^[2]	Um incêndio de grandes proporções atingiu o único datacenter da empresa Maxnod, com 800m ² . Para a sua extinção foi necessário a mobilização de 81 bombeiros e 49 veículos.	Foram relatadas algumas interrupções, incluindo com assinantes locais de FTTH. Os cabos de fibra queimaram no centro de dados. A sala de máquinas resistiu ao incêndio, mas ficou coberta de fuligem e água.
Incêndio em data center da OVH, em Estraburgo, na região norte da França, fronteira com a Alemanha. 2021. ^{[3] [4]}	O fogo se originou em um equipamento de UPS e destruiu quatro das oito salas do datacenter da empresa, que é uma das maiores fornecedoras de serviços de hospedagem da Europa. Foram quase quatorze horas de incêndio.	O incêndio no datacenter causou transtornos mundiais. Cerca de 3,6 milhões de sites de 464 mil diferentes domínios saíram do ar, entre bancos online, sites de comércio eletrônico e serviços de webmail, a maior parte deles na França. A perda financeira total é incalculável.

2.1.9. A necessidade da contratação se evidencia na observância em se pensar a implantação de sistema aplicado em casos de superaquecimento e incêndio nos ambientes dos Datacenters, haja vista que, atualmente, não há nenhum tipo de sistema deste nos Data Centers deste Tribunal de Contas e em caso de alguma intercorrência, a infraestrutura de dados pode ser afetada colocando em risco as instalações do Tribunal e os dados armazenados.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

2.2.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

a) Acervo técnico do profissional que será o profissional responsável técnico pelo serviço, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, **especificamente em instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com a utilização de gás inerte**.

2.2.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

2.2.5. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

2.2.7. A habilitação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 72 da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

2.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.3.1. Através de pesquisas na internet bem como consulta aos profissionais do ramo, levantou-se a existência das seguintes soluções relacionadas à extinção de incêndio:

I - Sistema de Combate a Incêndio com Gás / Agente limpo. Foi possível ainda identificar que há uma vasta gama de possíveis gases utilizados neste tipo de sistema, sendo estes:

a) Gás HFC-227ea. Nome comercial: FM200, FE-227, HFC-227, NAF S 227. Nome químico: Heptafluoropropano;

b) Gás HFC-125. Nome comercial: Ecaro 25,FE-25, NAF S 125. Nome químico: Pentafluoretano;

- c) Gás IG-541. Nome comercial: Inergen, Inergas. Nome químico não encontrado;
 - d) Gás FK-5-1-12. Nome comercial: Novec 1230, BlueX FK-5.1.12. Nome químico: Perfluorocetona.
- II - Sistema de Combate à Incêndio com a utilização de sprinklers/ chuveiros automáticos
 - III - Sistema de Combate a Incêndio por Água Nebulizada / Water Pray;
 - IV - Sistema de Combate a Incêndio Manual Por Hidrantes;
 - V - Sistema de Combate a incêndio com Líquido Gerador de Espuma - LGE; e
 - VI - Sistema de Combate a Incêndio por Water Mist.

2.3.2. Levantados os diversos sistemas aplicáveis à situação, procede-se ao estudo dos possíveis cenários de intervenção.

2.4. CENÁRIO I - UTILIZAÇÃO DE SPRINKLERS/CHUVEIRO AUTOMÁTICO | ÁGUA NEBULIZADA/WATER PRAY | HIDRANTES | LÍQUIDO GERADOR DE ES WATER MIST

2.4.1. As soluções apresentadas nos itens II, III, IV e VI do tópico 2.3.1 baseiam-se na dispersão de água no ambiente, o que poderia causar danos irreversíveis aos componentes do Data Center e demais equipamentos de infraestrutura elétrica presentes. No local, há diversos componentes energizados e que possuem um alto valor agregado, e para tais componentes é inviável a utilização de água para o combate ao fogo, afinal, ela pode danificar os aparelhos de forma permanente. Ampliando a análise para cada item, tem-se que:

- a) Os sistemas de *sprinklers*/chuveiros automáticos são projetados para liberar água em caso de incêndio. Logo, a água pode causar danos significativos aos equipamentos sensíveis presentes em data centers, como servidores, roteadores e outros componentes eletrônicos. Além disso, o uso de água pode interromper o funcionamento do centro de dados por um período prolongado, enquanto os equipamentos são reparados ou substituídos, o que é inviável pois interromperia o funcionamento das instalações.
- b) No sistema por água nebulizada/*water spray*, embora a água nebulizada possa ser uma opção melhor do que os sprinklers convencionais, ela ainda envolve o uso de água. Os sistemas de água nebulizada podem oferecer alguns benefícios em termos de redução de danos causados pela água, mas ainda há o risco de danos aos equipamentos sensíveis. Além disso, a névoa gerada pela água nebulizada pode criar problemas de condensação em sistemas de refrigeração sensíveis, como unidades de ar-condicionado de precisão.
- c) Acerca dos hidrantes manuais, tem-se que embora eles sejam eficazes em muitos cenários, eles podem não ser a solução ideal para datacenters, onde o tempo de resposta é crítico e rápido. A eficiência do sistema depende da localização da equipe de brigadista, sua capacidade de intervenção e da localização dos hidrantes, podendo haver atrasos significativos na chegada e no combate ao incêndio. Isso pode levar a danos extensos aos equipamentos antes que a equipe de combate a incêndio possa intervir. Além do exposto, tal solução depende da disponibilidade integral de pessoas de prontidão para a ação de extinção do incêndio.
- d) O Líquido Gerador de Espuma (LGE) é um sistema de espuma que não é adequado para a solução pretendida pelo fato de que a espuma produzida durante o combate a incêndio pode acarretar em danos aos componentes do Data Center, além de deixar resíduo após o uso do sistema, gerando a necessidade de tempo de paralisação do funcionamento para que seja efetuado a liberação do espaço do Datacenter.
- e) O sistema *Water Mist* pode representar riscos para data centers. O uso de água em forma de neblina fina pode causar problemas de condensação e umidade excessiva nos equipamentos eletrônicos, de maneira similar ao sistema por água nebulizada. Isso pode levar a danos ou mau funcionamento dos componentes críticos presentes nos datacenters.

2.4.2. Ademais, devido à sensibilidade dos equipamentos eletrônicos e à necessidade de minimizar qualquer interrupção nas operações de datacenters, existem soluções específicas de combate a incêndio projetadas para atender às necessidades de datacenters.

2.4.3. Assim, conclui-se que as **soluções apresentadas nos itens II, III, IV e VI (soluções a base de água e espuma) não se mostram viáveis**.

2.4.4. CENÁRIO II - AGENTE LIMPO

2.4.4.1. A solução com a utilização de agente limpo se baseia em, quando ocorrido o acionamento pelo sistema de detecção, gases sejam liberados para resfriar o ambiente, evitando a continuidade da combustão. No mercado, há diversos gases passíveis de utilização, como: Gás HFC-227ea, Gás HFC-125, Gás IG-541 e Gás FK-5-1-12. O sistema de Combate a Incêndio com Agente limpo é regulamentado pela Norma Internacional para Sistema de Extinção de Incêndio por Agentes Limpos NFPA 2001:2022. Tal sistema deve ser inofensivo para as pessoas no local, e seguro para os equipamentos, sendo recomendado e normalmente utilizado para a proteção contra incêndio de ambientes que possuem equipamentos de alto valor e dados vitais ao funcionamento de uma organização, a exemplo do Datacenter.

2.4.4.2. Os gases HFC-125 e HFC-227ea são compostos por hidrofluorcarbonetos (HFCs), que são gases do efeito estufa, fluorados artificiais que rapidamente se acumulam na atmosfera. Atualmente, é de conhecimento comum que o lançamento dos hidrofluorcarbonetos na atmosfera ao longo do tempo é um dos motivos geradores do aumento desproporcional da temperatura da Terra, o chamado efeito estufa. O potencial individual e coletivo dos HFCs para contribuir com mudanças climáticas na superfície terrestre pode ser conferido pela sua eficiência radioativa, força radioativa e/ou potencial de aquecimento global. Somado a isso, pesquisadores alertam que o uso do gás HFC pode amplificar a problemática em relação ao aquecimento global. Ressalta-se também que, atualmente, estes gases são mais baratos quando comparados com o fluido FK 5-1-12, tanto em custo de instalação quanto no que se refere a recarga do gás. Entretanto, devido ao acordo de Kigali, assinado pelo Brasil em 19 de outubro de 2022, o país deverá congelar sua base de consumo de HFCs em 2024 e reduzir em 10% o consumo dessas substâncias até 2029. Observando-se uma tendência na indisponibilidade desses gases no mercado em um futuro próximo.

2.4.4.3. Assim, elenca-se as vantagens e desvantagens da utilização dos gases HFCs no sistema:

2.4.4.4. Vantagens:

- a) Seguro para as pessoas no ambiente;
- b) Não danifica os equipamentos eletrônicos;
- c) Extingue o fogo mais rápido do que a água e não deixa resíduos pós-incêndio;
- d) Armazenado como líquido, minimizando o espaço de armazenagem (é descarregado em estado gasoso);
- e) Rápida dispersão, minimizando o tempo de inatividade após a liberação;
- f) Eficiência de extinção, os gases são eficazes na extinção de incêndios em uma ampla variedade de materiais combustíveis, incluindo líquidos inflamáveis;
- g) São mais baratos, tanto para instalação quanto para recarga.

2.4.4.5. Desvantagens:

- a) É agressivo ao meio ambiente;

b) Toxicidade em altas concentrações, logo, pode representar um risco à saúde humana quando inalado por muito tempo, exigindo cuidados especiais no manuseio e na ventilação adequada da área.

2.4.4.6. Ressalta-se que caso esta Corte de Contas opte pelo uso da solução utilizando os gases HFC e, posteriormente, haja a necessidade de mudança para o fluido FK 5-1-12, devido às restrições ambientais anteriormente citadas, o sistema instalado deverá passar por uma readequação. Isso ocorrerá porque diferentes agentes de extinção de incêndio têm propriedades físicas e químicas distintas, o que afeta os requisitos de projeto, dimensionamento e instalação. Algumas possíveis modificações necessárias para readequação incluem:

- I - Avaliação de projeto;
- II - Compatibilidade de materiais;
- III - Temporização e sequenciamento para garantir a eficácia da supressão de incêndio; e
- IV - Testes e comissionamento de funcionalidade.

2.4.4.7. Em relação ao fluido FK 5-1-12, verifica-se que é seguro para seres vivos e não agressivo ao meio ambiente, sendo indicado também para projetos que demandem a certificação LEED (que adotam práticas de *Green Building*). O fluido opera realizando a extinção do incêndio através do efeito resfriamento, atuando como um gás ainda que seja fluido à temperatura ambiente. É fácil de manusear e transportar, pois não é armazenado ou transportado em cilindros pressurizados. Esse sistema de combate a incêndio com Fluido permite uma utilização mais eficiente do espaço, quando comparados aos sistemas de gás inerte. A inovação desse fluido está na sua formulação, que possui redução significativa das emissões de gases estufa quando comparado a agentes HFC. Possui potencial zero de destruição da camada de ozônio, vida-útil atmosférica de cinco dias e traz grande segurança para espaços ocupados.

2.4.4.8. Assim, elenca-se as vantagens e desvantagens da utilização do fluido FK 5-1-12 no sistema:

2.4.4.9. **Vantagens:**

- a) Seguro para as pessoas no ambiente;
- b) Não danifica os equipamentos eletrônicos;
- c) Extingue o fogo mais rápido do que a água e não deixa resíduos pós-incêndio;
- d) Armazenado como líquido, minimizando o espaço de armazenagem (é descarregado em estado gasoso);
- e) Rápida dispersão e evaporação;
- f) Não é agressivo ao meio ambiente, à camada de ozônio e não contribui para o aquecimento global;
- g) Apesar de ser a opção mais cara a curto prazo, considerando o futuro incerto do mercado dos HFCs, a longo prazo há a possibilidade que este fluido se tornará mais barato a fins de recarga do sistema.

2.4.4.10. **Desvantagens:**

- a) Opção mais cara à curto prazo.

2.4.4.11. Levantando-se cotações de mercado para instalação de sistema de Detecção e Combate à Incêndio com a utilização do gás FM200 (HFC-227ea) e do fluido FK 5-1-12 obteve-se um preço médio para o primeiro de R\$ 183.187,97 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) e para o segundo de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), o que representa uma diferença percentual entre as opções de 4,69%. Entretanto, considerando que o sistema a ser implementado deverá ter uma longa vida útil, além do fato de que as legislações e acordos internacionais, especialmente o Acordo de Kigali, trouxeram restrições à utilização dos gases HFC a partir do ano de 2024, fato este que por si só é gerador de incerteza quanto ao mercado futuro. Ademais, observa-se que a disponibilidade do gás HFC-227ea bem como seu custo para uma futura recarga necessária são incertos.

2.4.4.12. Quanto aos dois principais tipos de gases passíveis de utilização no sistema, apresenta-se o quadro comparativo a seguir:

Tabela 2 - Quadro comparativo entre os fluidos FK 5-1-12 e HFC-227ea

	Fluido FK 5-1-12	Gás HFC-227ea	Observação
Fator econômico	Preço médio de R\$ 183.187,97 para instalação.	Preço médio de R\$ 174.600,00 para instalação.	A instalação do Sistema de Combate à Incêndio utilizando o Fluido FK 5-1-12 é 4,69% mais cara em relação ao fluido HFC-227ea, o que representa um custo maior de R\$ 8.587,97, em um primeiro momento. Entretanto, considerando o cenário de restrição da legislação da utilização dos gases HFC, o fato de que o sistema deverá possuir uma longa vida útil e que futuras adaptações do sistema para a troca de gás gerariam custos adicionais, bem como o fato de futuras recargas de gás seriam necessárias após o acionamento do sistema, o que esbarra na incerteza e o risco de futuros custos e fornecimento do Fluido HFC-227ea. Entende-se que a utilização do Fluido FK 5-1-12 apresenta um melhor custo-benefício no longo prazo.
Fator humano	Seguro para seres humanos.	Seguro para seres humanos.	Ambos possuem NOAEL (no observable adverse effect level) similares. O NOAEL é uma sigla inglesa utilizada em farmacologia e toxicologia que significa Nível Sem Efeitos Adversos, e representa a dose máxima onde não são observados efeitos adversos no ser humano.
Fator ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial de Diminuição da camada de Ozônio (ODP) = 0; • Potencial de Aquecimento Global (GWP) = <1; • Ciclo de vida atmosférico = 0,019 anos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Potencial de Diminuição da camada de Ozônio (ODP) = 0; • Potencial de Aquecimento Global (GWP) = 3.350; • Ciclo de vida atmosférico = 38,9 anos. 	Ambos os fluidos não apresentam Potencial de Diminuição da Camada de Ozônio, entretanto, quanto ao Potencial de Aquecimento Global, a relação entre o fluido FK 5-1-12 e o gás HFC-227ea é de aproximadamente 1:3.350. O fluido FK 5-1-12 dura cerca de uma semana na atmosfera, enquanto o gás HFC-227ea tem um ciclo de vida atmosférico de quase 39 anos.
Fator técnico	Atende às necessidades	Atende às necessidades	Ambos os fluidos atendem perfeitamente aos ambientes no quesito combate ao incêndio. Entretanto, não são intercambiáveis entre si, isto é, caso seja construído um sistema com base em um tipo de fluido, a troca para outro tipo seria possível apenas depois de uma análise técnica e a implementação de adaptações ao sistema existente.

2.4.4.13. No mesmo sentido do quadro comparativo apresentado anteriormente, tem-se a seguir uma comparação realizada pela empresa 3M®, fabricante dos fluidos FK 5-1-12, sob nome comercial Novec 1230® e o fluido HFC-227ea, sob o nome comercial FM-200®. Segundo a empresa,

a Sea-Fire Europe, fabricante de sistemas de combate a incêndios marítimos, anunciou que interromperia a distribuição de equipamentos de supressão de incêndio usando agentes baseados em HFCs. De acordo com um comunicado de imprensa, a Sea-Fire Europe “acredita que é a ação responsável a tomar, dado o impacto adverso [dos HFCs] no

meio ambiente”, além de projetar que o custo do HFC-227ea, como agente extintor limpo, possa dobrar nos próximos 18 meses. Além disso, com base na experiência do setor com a eliminação de halons, à medida que a produção de HFCs diminuir, o custo por kg deve aumentar. Entre 2016 e 2018, o custo por kg de halon aumentou mais de 500%, de USD\$13 para USD\$ 65. ^[5]

Figura 1 - Quadro comparativo entre os fluídos Novec 1230® (FK 5-1-12) e FM-200® (HFC-227ea) da fabricante 3M®

Propriedade	Fluido de Proteção contra Incêndio 3M™ Novec™ 1230	Chemours FM-200® (HFC-227ea)
Desempenho em Incêndios vs. Segurança na Extinção e Saúde (NOAEL)	Classe A, B & C3 Classe A: 4,5% - NOAEL 10% / Margem de Segurança 122% Classe B: 5,9% - NOAEL 10% / Margem de Segurança 70% Classe C: 4,5% - NOAEL 10% / Margem de Segurança 122%	Classe A, B & C3 Classe A: 6,7% - NOAEL 9% / Margem de Segurança 34% Classe B: 8,7% - NOAEL 9% / Margem de Segurança 3% Classe C: 7,0% - NOAEL 9% / Margem de Segurança 29%
ODP – Potencial de Diminuição da Camada de Ozônio ¹	0	0
GWP – Potencial de Aquecimento Global ²	<1	3.350
Ciclo de Vida Atmosférico (Anos)	0,019	38,9
Garantia Ambiental Global do Agente (Anos)	Sim 3M™ Blue Sky SM Warranty (20 anos)	Não
Sujeito ao Banimento de Acordo com a Regulamentação UE F-Gas	Não	Sim
Sujeito a Propostas EUA para Banimento Global de Acordo com o Protocolo de Montreal	Não	Sim
Sujeito a Potenciais Propostas de Mudança de Status (SNAP) da EPA (EUA) Relacionadas aos HFCs	Não	Sim
Fabricante Defendendo o Banimento Global dos HFCs	Sim	Sim

2.4.4.14. Considerando todo o exposto, entende-se que a **Solução I - Sistema de Combate a Incêndio com Agente limpo FK 5-1-12 é a opção mais viável para a resolução do problema**, visto que no local do Data Center há muitos equipamentos sensíveis, o que inviabiliza a utilização das demais soluções apresentadas, que se baseiam em componentes estranhos (água, espuma, etc.). Dentre os possíveis agentes limpos, o FK 5-1-12 é o escolhido, devido ao fato de entender-se ser uma opção de melhor custo benefício à longo prazo no aspecto econômico, além de apresentar comprovado melhor aspecto ambiental em relação aos gases HFCs, utilizados nas demais soluções de agente limpo.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.6. A contratação pretendida deverá abarcar os seguintes aspectos:

Teste de estanqueidade para sala protegida com gás inerte, contendo:

- Verificação de isolamento em sala para aplicação do sistema;
- Verificação de 85% da concentração mínima de gás mantido pelo período mínimo de 10 minutos conforme NFPA 2001.

Elaboração e fornecimento de projetos executivos das instalações, contendo:

- Desenhos do sistema de detecção e alarme de incêndio específico para as áreas protegidas, com indicação dos equipamentos, redes de eletrodutos e fiação dos circuitos de sinalização e alarme e demais componentes dos sistemas;
- Detalhes de instalação dos equipamentos de detecção e alarme de incêndio para cada situação de instalação, compatibilizados com as interferências locais e demais aspectos relevantes;
- Desenhos unifilares dos circuitos elétricos de alimentação dos equipamentos, das linhas de sinalização e dos circuitos de alarme e comando elétrico do sistema de detecção e alarme com as suas respectivas interligações elétricas;
- Desenho do sistema fixo de supressão por Agente Limpo, com a indicação dos equipamentos (cilindros, difusores, etc.), redes de distribuição de gás com seus respectivos diâmetros e posicionamento dos difusores;
- Detalhes dos equipamentos do sistema fixo de supressão por Agente Limpo, para cada situação de instalação para os cilindros, difusores, tubulações e demais componentes dos sistemas;
- Desenhos isométricos da rede de distribuição do Agente Limpo, com indicação dos pontos considerados para elaboração dos cálculos hidráulicos;
- Elaboração de cálculos hidráulicos da rede de distribuição do Agente Limpo, com indicação das considerações gerais dos projetos e cálculos para calibração dos orifícios dos difusores;
- Memorial Técnico Descritivo do Serviço compreendendo descrições dos sistemas, cálculos e especificação técnica dos equipamentos;
- Elaboração e fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos Executivos e da execução dos serviços;
- Desenhos “AS BUILT” dos sistemas implantados.

Elaboração e fornecimento de Manuais de Operação e Manutenção, Roteiro de Teste e Apostilas de Treinamento, bem como capacitação da equipe do tribunal, contendo:

- Catálogos dos equipamentos de Detecção / Alarme e Combate por Supressão de Gás;
- Certificado de Garantia dos Equipamentos e Serviço;
- Atestado de Instalação dos Sistemas;
- Fornecimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com indicação das atividades de manutenção preventiva necessárias e periodicidade;
- Capacitação de equipe indicada pela contratante quanto o funcionamento e operação do sistema e equipamentos, com fornecimento de manual de operação do sistema e/ou outro material didático similar por meio digital ou físico.

Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para Datacenter, com os materiais e equipamentos necessários, conforme projeto executivo fornecido pela empresa contratada. O sistema deve possuir, no mínimo:

- Central de detecção e alarme convencional providas de CPU, fontes de alimentação interna e conjunto de baterias;

- Detector de fumaça óptico convencional provido de base com led de funcionamento e alarme;
- Chave de bloqueio convencional para sistema de supressão;
- Chave de disparo manual para sistema de supressão;
- Chave de serviço para sistema de supressão;
- Avisadores sonoros e visuais;
- Difusores de agente limpo, espaçados conforme determinado em projeto executivo;
- Rede de eletrodutos, inclusive condutores, unidades, caixas e demais acessórios de fixação, na cor vermelha;
- Circuitos de detecção, cabeamento, alarme de incêndio e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- Execução de teste de funcionamento do sistema

2.6.1. O Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio deve consistir em:

- a) Sistemas preventivos - composto por componentes eletrônicos que visam detectar e alarmar quando tiver na iminência do alarde;
- b) Proteção ativa - possuindo sistemas automáticos para supressão de incêndio.

2.6.2. O sistema a ser instalado deverá compreender: Central de Detecção e Combate a incêndio, recipientes de armazenamento do gás/fluido, sistema de detecção inteligente via detectores de fumaça endereçáveis e sistema de detecção precoce, com dois laços independentes, afim de se evitar a descarga do agente limpo em caso de eventual alarme falso.

2.6.3. Em caso de confirmação de incêndio, o gás deverá ser liberado no ambiente, agindo rapidamente na supressão do fogo.

2.6.4. O gás deve atuar no ambiente como supressor de combustão, interferindo na reação química do fogo, com grande absorção de calor, resfriando o combustível até interromper a sua oxidação:

- O gás não deve eliminar o oxigênio do ambiente, não deve ser fatal para o homem, não deve deixar resíduos e não deve afetar componentes eletrônicos e mídias;
- Após inspeção e eliminação da causa, o gás pode ser evacuado e a operação do ambiente restabelecida;
- Deve permitir controle manual do sistema, através de botão de bloqueio e acionamento.

2.6.5. O projeto deve ser elaborado para que o sistema possua as seguintes etapas:

a) Pré-alarme: um primeiro detector deve ser atuado por fumaça invisível (iônico), visual (óptico) ou elevação da temperatura do ambiente (térmico) - apresentando a seguinte sequência de eventos:

- Sinalizar na central de detecção e alarme de incêndio, através de alarme sonoro (beeper interno), a área em emergência e a zona do detector acionado;
- Acionar a sirene de alarme de incêndio da respectiva área do sinistro, com som intermitente indicando pré-alarme de incêndio.

b) Alarme: um segundo detector, dentro da mesma área, deve ser atuado por fumaça invisível (iônico), visual (óptico) ou elevação da temperatura do ambiente (térmico) devendo atender a seguinte sequência de eventos:

- Sinalizar na central de detecção e alarme de incêndio, através de alarme sonoro (beeper interno), a área em emergência e a zona do detector acionado;
- Acionar a sirene e os indicadores visuais flash, se houver, em regime de alarme de incêndio. A sirene deve mudar o regime de som intermitente para contínuo e o indicador emitir luz estroboscópica;
- Deve apresentar contagem regressiva de descarga – durante o tempo de retardo eletrônico de 30/60 segundos, configurado na central de detecção e alarme de incêndio, os indicadores visuais devem manter-se em estado de alarme (som contínuo e flash estroboscópico). Neste intervalo de tempo podem ser tomados procedimentos de evacuação das áreas em emergência ou de combate manual (extintores portáteis), sendo que nesta última situação deve ser ativados os bloqueios eletromecânicos provido pela chave de bloqueio. Na eventual falha dos procedimentos de combate manual, o destravamento da chave de bloqueio deve liberar e acionar o mecanismo de disparo do gás agente extintor.

c) Descarga do Agente Extintor ao final da contagem regressiva, não ocorrendo o bloqueio e reposicionamento do sistema, automaticamente deve ser efetuada a ativação elétrica do sistema de supressão por gás, com a descarga uniforme do gás ou fluido na área em emergência.

2.6.6. Devem ser executadas todas as fiações dos circuitos de detecção e alarme, sendo estes circuitos protegidos pela rede de eletrodutos metálicos galvanizados a ser executada.

2.6.7. O sistema de detecção e alarme de incêndio deve proporcionar o monitoramento e alertar eventos de incêndio para todo o ambiente e ativar o processo de automatização do sistema de supressão por gás nas áreas do Data Center.

2.6.8. Além dos detectores de incêndio e acionadores manuais, devem ser instalados sistemas sonoros de alarme de incêndio internamente às áreas protegidas, que devem entrar em funcionamento sempre que os sistemas de detecção forem acionados e de acordo com a arquitetura de funcionamento do sistema.

2.6.9. Com a finalidade de proporcionar maior segurança aos usuários das áreas protegidas pelo gás, devem ser instaladas chaves de bloqueio manual junto à porta de acesso com a finalidade de bloquear e desbloquear as descargas do gás, quando necessário, ou para manutenção no sistema.

2.6.10. Devem ser instalados indicadores visuais de rota de fuga tipo Flash, internas às portas de acesso do Datacenter e antessala, de maneira a indicar a rota de fuga em caso de incêndio. Os indicadores visuais devem entrar em funcionamento sempre que o sistema de detecção for acionado em laço cruzado.

2.6.11. Todos os detectores de incêndio, acionadores manuais, alarme, chaves de bloqueio e indicadores visuais devem ser interligados à central de detecção e alarme de incêndio microprocessada inteligente instalada no Datacenter, que deve receber as sinalizações provenientes dos detectores e acionadores e as processar, acionando os alarmes sonoro e visuais e demais equipamentos periféricos, bem como fazendo o acionamento automático do sistema de combate à incêndio.

2.6.12. O sistema de detecção e alarme de incêndio será do tipo laço cruzado, ou seja, a descarga do gás somente deve ser acionada quando dois ou mais detectores entrarem em funcionamento, proporcionando maior segurança aos usuários evitando-se assim a descarga do agente de combate por inundação em caso de eventual alarme falso, como por exemplo acúmulo de poeira, ou aplicação de aerossóis de aromatização no ambiente protegido.

2.6.13. A central de detecção e alarme deve possuir uma unidade de comando que atenda os circuitos de detecção instalados, devendo ser provida de fonte de alimentação e carregador flutuador de baterias. A central deve ser alimentada pela rede elétrica local e na falta de energia, por um conjunto de baterias, dimensionadas para 24 horas de funcionamento normal e mais 15 minutos em estado de alarme.

2.6.14. O Detector de fumaça endereçável, ao penetrar neste aerossóis de incêndio (fumaça visível e/ou invisível), deve ativar o circuito eletrônico que avalia esta modificação e transmite um sinal de alarme a central. O estado de alarme deve permanecer até que o detector seja recolocado em estado de repouso a partir da central. Os detectores devem ser providos de bases de fixação, intercambiáveis entre si e providas de led para indicação de funcionamento e alarme.

2.6.15. O Acionador manual inteligente deve ser do tipo "pressione para quebrar o vidro", fabricado em plástico injetado ABS. Deve possuir trava mecânica para retorno somente após o seu vidro seja recolocado. Deve possuir led de supervisão bicolor e chave externa especial para teste sem haver a necessidade de rompimento do vidro. Deve ser compatível com protocolo da central de detecção e alarme.

2.6.16. A sirene de alarme deve ser do tipo bitonal com nível de som mínimo 102 dB. Deve ser controlada através de módulo de alarme convencional. Deve ser de

alta performance e baixo consumo de energia, de forma a não demandar acentuadamente o sistema.

2.6.17. O indicador audiovisual de rota de fuga deve ser fabricado em material plástico ABS, provido de acrílico frontal na cor vermelho.

2.7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.7.1. Por se tratar de serviço cujas especificidades não estão no escopo de conhecimento dos servidores deste Tribunal de Contas responsáveis por elaborar o presente estudo, além de se tratar de intervenção com diferentes possibilidades de ação e implementação, não é possível determinar a quantidade exata de materiais a serem utilizados no serviço, limita-se aqui, portanto, a apresentar as áreas da unidade dos Datacenter do órgão a serem contempladas pelo novo contrato de serviços de instalação de Sistema de Detecção e Combate à Incêndio, que somam 50,84 m² conforme descrito no quadro abaixo. Todos os ambientes possuem Pé Direito em torno de 3m. Ressalta-se ainda que, apesar de conter dois ambientes de Datacenter (Datacenter e Datacenter backup) este último, atualmente localizado no edifício Anexo I tem previsão de ser realocado para o edifício Anexo III, assim seria inviável abarcar sistema de proteção para o ambiente no momento.

Edifício	Espaço	Área
Anexo II	• Antesala;	17,34 m ²
Anexo II	• Datacenter.	33,5 m ²

2.8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. Por se tratar de uma contratação para um serviço específico, foi feita a cotação da prestação de serviços com variadas empresas para estimativa do custo total, conforme o quadro abaixo.

EMPRESA	VALOR	PRAZO P/ EXECUÇÃO	VAR. DE PREÇO EM RELAÇÃO À MÉDIA	GARANTIA
Sistema de Detecção e Combate à Incêndio com Gás HFC-227ea				
SMH sistemas	R\$ 169.200,00	105 dias	-3%	12 meses
BUCKA	R\$ 185.000,00	A combinar	3%	12 meses
Média de preços			R\$ 174.600,00	
Sistema de Detecção e Combate à Incêndio com Fluido FK 5-1-12				
SMH sistemas	R\$ 193.100,00	105 dias	5,41%	12 meses
RDM industrial	R\$ 171.463,90	110 dias (+ tempo para projetos)	-6,4%	12 meses
BUCKA	R\$ 185.000,00	A combinar	0,99%	12 meses
Média de preços			R\$ 183.187,97	

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

3.1. Não se vislumbra, no momento, motivações para a adoção de parcelamento do objeto da contratação em questão, visto que o serviço deverá ser feito de uma única vez tendo uma entrega final após a sua conclusão.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item n.º 18 - Contratação de empresa para implementação de sistema de proteção contra incêndio no Data Center do Plano Anual de Contratação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, entretanto, em vista dos valores aqui estimados, prevê-se a necessidade de suplementação do valor do item previsto no PACC 2023.

5.2. Esta encontra-se alinhada diretamente à execução da atividade institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme dispõe o Objetivo Estratégico n.º 13 - Garantir a infraestrutura, serviços terceirizados e bens móveis adequados às necessidades da organização.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a adoção do modelo de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio com Gás se terá maior segurança dentro do espaço físico do Datacenter com a preservação dos equipamentos em caso de incêndio, garantindo também ao Tribunal de Contas maior confiabilidade e menor preocupação com os dados tendo em vista todo o monitoramento que o sistema trará e a proteção e salvaguarda destes em caso de ocorrência de sinistro.

6.4. Da mesma forma, no âmbito do Tribunal, além do ganho na manutenção do patrimônio, espera-se ganhos operacionais e de gestão, uma vez que o processo de monitoramento será constante e qualquer intercorrência emitirá um alerta.

6.6. Em linhas gerais, portanto, a proposta visa garantir o bom funcionamento do Datacenter trazendo ao ambiente maior segurança e dirimindo qualquer intercorrência com superaquecimento/incêndio. A contratação busca evitar a paralisação dos sistemas ou perda de dados em caso de incêndio nas dependências da Corte de Contas, principalmente.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Para que a contratação do serviço de implementação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-12 surta seus efeitos, a Administração deve tomar algumas providências. Dentre elas, está a elaboração de cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente físico da organização, sinalizando as dependências, dando instrução ao usuários e treinamento no caso de uso e operação em caso de intercorrência. Além disso, é importante considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificidades do contrato.

7.2. Considerando o fato de que, ao ocorrer a descarga do gás inerte, é necessário que seja mantido às concentrações necessárias no ambiente a fim de que a concentração de gás seja suficiente para realizar sua ação a contento. Torna-se necessário que os ambientes sejam analisados quanto à sua estanqueidade.

7.3. A capacitação de operação do sistema deve fornecer conhecimentos e instrumentos que permitam que os participantes operem o sistema de maneira manual, seja para acionamento ou desligamento, caso seja necessário.

7.4. Para minimizar riscos na contratação, é importante que a administração pública estabeleça um plano de gerenciamento de riscos e um plano de contingência para lidar com possíveis problemas que sobrevenham durante a execução do contrato.

7.5. Ademais, é fundamental que o contrato seja bem elaborado e contenha cláusulas claras e objetivas que estabeleçam as obrigações das partes envolvidas e as respectivas penalidades em caso de descumprimento.

8. MATRIZ DE RISCOS

8.1. O art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos possíveis **eventos supervenientes à assinatura do contrato**.

8.2. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados são apresentadas em duas tabelas. De maneira resumida na tabela a seguir, e de maneira detalhada na tabela apresentada logo em seguida.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO	1; 10	5; 11; 12; 15; 16			
	4 ALTO		2; 3; 9; 13; 17	6		
	3 MÉDIO	14	4; 8			
	2 BAIXO				7	
	1 MUITO BAIXO					

Matriz de cálculo de risco, sendo extremo: >15 a 20; alto >8 a 12; médio: 3 a 6; baixo >1 a 2

Riscos					Classificação			Ações mitigantes	Respostas
Nº do risco	Risco	Alocação do risco/responsável	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Pontuação final	Descrição	Des
1	Insuficiência de recursos financeiros ou ausência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).	Contratante	Restrição orçamentária / financeira. Ausência de inclusão da despesa no PAC.	Atraso no pagamento das notas fiscais; Atraso no pagamento dos colaboradores e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; Possibilidade de rescisão contratual; Necessidade de autorização excepcional para inclusão da despesa ao PAC.	1	5	5	Certificar que a despesa esteja prevista no PAC; Garantir que as demandas dos próximos exercícios sejam incluídas aos demais PACs; Acompanhar, frequentemente, o saldo de empenho e a execução da dotação orçamentária do objeto;	Caso ausente solicitar a in excepcional SGA e demais providência Possibilidade contratual; indisponibil recursos, se os proceder rescisão cor
2	Falha na caracterização do objeto a ser contratado	Contratante	Levantamento incorreto/insuficiente das informações necessárias para uma contratação satisfatória; Divergência no levantamento do quantitativo de materiais, insumos, equipamentos e afins, inerentes à execução dos serviços; Alterações normativas trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos	Baixa qualidade na execução do contrato, não atendendo à necessidade do demandante; Alteração dos custos para execução dos serviços; Necessidade de processamento de eventuais alterações contratuais; Dificuldade de fiscalização e execução contratual.	2	4	8	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação; Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos	Iniciar o pro administrati esclarecer o alteração cc necessária, fluxos admitt CE -RO.
3	Restrição à competitividade	Contratante	Exigência de requisitos excessivos	Elevação do preço da contratação; Suspensão da contratação; Direcionamento indevido do objeto	2	4	8	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação;	Supressão d restritivos; / elaboração documento; planejamen contratação apenas os r restritament e justificave atendent expectativa: contratação
4	Falha nos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual	Contratante	Fiscalização ineficiente da execução dos serviços; Desconhecimento/descumprimento das regras editalícias, contratuais e demais normas aplicadas à contratação.	Insatisfação dos usuários quanto aos serviços prestados pela empresa; Pagamentos irregulares; Possibilidade de detecção de descumprimento de obrigações contratuais pela contratante.	2	3	6	Capacitação e constante auxílio dos superiores na condução dos procedimentos de fiscalização; Apoio da unidade responsável pela gestão de contratos do TCE - RO.	Alerta form: possível apr condutas pr (responsabi Possibilidade da titularida suplência de designados função.

5	Falha na pesquisa de preços	Contratante	Pesquisa de preço com poucas empresas e que apresente preços muito abaixo ou muito acima dos realmente praticados no mercado	Elevação dos preços ou inexecução das propostas; Impossibilidade de contratação	2	5	10	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços; Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; Levantar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes	Refazer a pesquisa de preços com uma consulta para esclarecimento de
6	Atraso na entrega dos serviços	Contratada	Prazos irrealistas ou má gestão da contratada	Descontinuidade dos serviços; Redução da qualidade dos serviços entregues	3	4	12	Estabelecer prazos e cláusulas contratuais claras e realistas; Manter uma comunicação eficiente com o fornecedor durante todo o processo de aquisição e instalação.	Aplicar as previsões contratuais e as resoluções de
7	Impugnações ou interposição de recurso no momento do pregão	Contratante	Critérios estabelecidos no edital sem clareza suficiente; inconformidades jurídicas	Atraso no processo de contratação; Suspensão da contratação; Impossibilidade de contratação	4	2	8	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes; Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente	Revogação do edital; Readequação do edital; Inconformidade encontrada:
8	Descarte irregular dos resíduos de materiais, insumos e/ou equipamentos utilizados na execução do serviço pela contratada.	Contratada	Desatenção da fiscalização no descarte de materiais/insumos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.	Descumprimento das normas de descarte e prováveis impactos ambientais negativos a longo prazo.	2	3	6	Intensificação dos trabalhos de fiscalização técnica do contrato, com demonstração das evidências de descarte irregular dos materiais.	Encaminhar imediatamente o descarte para as instituições especializadas em recebimento de resíduos; Descartar os materiais de maneira irregularmente provida; Encaminhar para o destino correto dos utilizados.
9	Ocorrências de acidentes de trabalho	Contratada	Ausência de fornecimento e treinamento do uso de equipamento de proteção individual; Acompanhamento insuficiente ou omissão do desempenho das atividades pelo preposto.	Indisponibilidade temporária das atividades desempenhadas pelo colaborador; Possibilidade de ação judicial trabalhista;	2	4	8	Intensificação dos trabalhos de fiscalização técnica no acompanhamento contínuo da prestação dos serviços.	Na ocorrência aplicar-se o procedimento de apuração de penalidades do contrato e nos documentos da contratação; Possibilidade de situação de
10	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da contratada.	Contratada	a Insatisfação dos empregados com a própria empresa empregadora/contratada.	Inexecução contratual e falta de prestação dos serviços.	1	5	5	Intensificação dos trabalhos de fiscalização técnica e administrativa do contrato, bem como assistência técnica da gestão de contratos, a fim de acompanhar as movimentações e se antecipar na resolução do problema, caso ocorra.	A contratada manter a prestação dos serviços nos moldes do contrato, após a ocorrência de descumprimento do contrato, após o procedimento de apuração de penalidades do contrato e nos documentos da contratação; Possibilidade de situação de gravidade detectada.

11	Ocorrência de greves externas ao contrato, como paralisação do setor de transportes, órgãos governamentais, dentre outros.	Contratada	Paralisação das categorias de serviços essenciais (transporte, serviços governamentais, bancários, etc) capazes de impossibilitar a execução integral do contrato.	Inexecução contratual e falta de prestação dos serviços (total ou parcial).	2	5	10	Acompanhar noticiários locais e nacionais e identificar quais greves possam prejudicar a execução do contrato.	A contratad contratante soluções co para contor solucionar c
12	Ocorrência de epidemia/pandemia, durante a execução do contrato, que necessite de adoção de medidas necessárias para proteção dos trabalhadores.	Compartilhada	Problemas de grandeza sanitária em que determinada doença se espalha em uma ampla ou determinada área geográfica.	Alteração dos custos com a execução do contrato; Paralisação dos serviços; Necessidade de processamento e formalização de alterações contratuais.	2	5	10	Acompanhar noticiários locais e nacionais e identificar possíveis problemas sanitários que possam prejudicar a execução do contrato.	A contratad contratante soluções co para contor solucionar c Na ocorrênc contratada : custos para de todos EP seus colabo como respe recomenda do Ministéri ou outro órgão/instit competênci
13	Ocorrência de erros, defeitos, imprudência, imperícia e/ou omissão na execução dos serviços pela empresa.	Contratada	Falta de orientação aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.	Baixa qualidade na execução do contrato, não atendendo à necessidade do demandante; Necessidade de processamento de eventuais aplicação de penalidades; Possibilidade de rescisão contratual; Dificuldade de fiscalização e gestão contratual.	2	4	8	Intensificação dos trabalhos da fiscalização técnica no acompanhamento contínuo da prestação dos serviços, de modo a identificar danos ocasionados nas circunstâncias descritas no risco; A empresa deverá orientar os seus colaboradores acerca da necessidade de cuidado com o patrimônio do TCE - RO.	Na ocorrênc aplicar -se -i procedimen apuração de contratual e penalidades lei e nos dei documento: da contrata Possibilidad contratual, ; do grau de situação dei
14	Alteração da legislação vigente aplicada ao contrato e capaz de impactar na execução.	Compartilhada	Alteração de normas do ordenamento jurídico aplicadas às contratações públicas.	Possibilidade de alteração contratual; Readequação dos procedimentos administrativos aplicados ao contrato; Possibilidade de alteração dos custos contratuais.	1	3	3	As partes envolvidas na contratação deverão se manter atualizados às novidades legislativas e adequar o contrato às novas obrigações.	Iniciar o pro para esclare promover a contratual r seguindo os administrati RO.
15	Ausência de apresentação de garantia no prazo estabelecido no contrato	Contratada	Imperícia, negligência e/ou omissão no cumprimento da obrigação de cláusula contratual/editalícia.	Possibilidade de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.	2	5	10	No ato de assinatura do contrato, a gestão de contratos deverá lembrar a empresa acerca do cumprimento da obrigação de apresentação de garantia, nos termos do contrato/edital.	Na ocorrênc aplicar -se -i procedimen apuração de contratual e penalidades lei e nos dei documento: da contrata Possibilidad contratual, ; do grau de situação dei
16	Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação.	Contratada	Impossibilidade de apresentação de regularidade integral da empresa e esta se recorre aos meios ilícitos para que não seja punida.	Indução do fiscal ao erro; Ocorrência de crime;	2	5	10	Aumentar a atenção do fiscal quanto aos documentos apresentados pela empresa e, no caso de suspeita de apresentação de documentação falsa/fraudulenta, adotar as providências administrativas necessárias.	Na ocorrênc aplicar -se -i procedimen apuração de contratual e penalidades lei e nos dei documento: da contrata Possibilidad contratual, ; da gravidad detectada; I de encamin ocorrênc a públicos cor para apuraç

17	Entrega de serviços fora do padrão de qualidade esperado	Contratada	Aquisição de materiais de baixa qualidade; Contratação de mão de obra inexperiente ou alheia à correta execução dos serviços; Falta de controle/fiscalização dos serviços executados	Falha no correto funcionamento e desempenho da estrutura; possibilidade de falha de máquinas; risco aos usuários; problemas na fiscalização do contrato; distrato;	2	4	8	Conferência dos materiais e peças adquiridos, sempre prezando por itens originais e de primeira linha; Acompanhamento pari passu da execução dos serviços, exigindo a correção quando em desconformidade, tanto pela contratada como contratante	Notificação: para correção; Substituição servidores; preparo dos trâmites; Pc rescisão cor depender d gravidade d detectada.
----	--	------------	--	--	---	---	---	--	--

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

9.1. No funcionamento do sistema de Combate à Incêndio com a utilização de gás inerte verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência da dispersão dos gases do tipo Ecaro 25 (FE-25, HFC-125) ou FM200 (HFC-227), pois são gases que pertencem à categoria dos hidrofluorcarbonos (HFCs), que são considerados gases de efeito estufa e contribuem para o aquecimento global.

9.2. Os HFCs são uma classe de compostos químicos que foram desenvolvidos como alternativas aos clorofluorcarbonos (CFCs) e aos hidroclorofluorcarbonos (HCFCs), que eram prejudiciais à camada de ozônio. Embora os HFCs não causem depleção do ozônio, eles têm um potencial significativo de aquecimento global devido à sua capacidade de reter o calor na atmosfera. Quando esses gases são liberados, seja como resultado de vazamentos acidentais, descarte inadequado ou, no caso do sistema de combate à incêndio, ativação do sistema, eles contribuem para o aumento do efeito estufa e, conseqüentemente, para o aquecimento global. O aquecimento global tem impactos negativos no clima, no equilíbrio dos ecossistemas e na biodiversidade.

9.3. Devido aos efeitos ambientais prejudiciais dos HFCs, existe uma preocupação global em reduzir o uso dessas substâncias e encontrar alternativas mais sustentáveis. Diversos acordos e regulamentações internacionais, como o Protocolo de Montreal e o Acordo de Kigali, foram estabelecidos para controlar e reduzir o uso de gases de efeito estufa, incluindo os HFCs. A Emenda de Kigali estabelece, entre outras coisas, um calendário com prazos e percentuais específicos para que os países de diferentes agrupamentos econômicos reduzam e, finalmente, eliminem o uso desses chamados gases fluorados, substituindo-os por outros, que não contribuam para o aquecimento global. Essa Emenda foi ratificada pelo Brasil em 19 de outubro de 2022, momento no qual o país se comprometeu a congelar a linha de base do consumo de HFCs em 2024 e reduzir em 10% o consumo dessas substâncias até 2029. Assim, observa-se uma tendência na restrição do mercado, bem como um possível banimento na utilização destes gases no país.

9.4. No contexto de sistemas de combate a incêndio em datacenters, é importante que sejam adotadas medidas para minimizar as emissões desses gases. Isso inclui a manutenção adequada dos sistemas, inspeções regulares para identificar vazamentos, treinamento adequado para os operadores e o uso responsável desses agentes extintores. Além disso, a indústria está buscando alternativas mais ambientalmente amigáveis, como o sistema de combate a incêndio FK 5-1-12 que não causa impacto no aquecimento global, haja vista que o FK 5-1-12 não é um gás armazenado sob pressão. Trata-se de um líquido que se evapora e dissipa instantaneamente formando gás, quando liberado por um sistema de supressão de incêndio projetado para o Datacenter.

9.5. O HFC comum apresenta potencial poluidor 3220 vezes maior do que o CO₂, enquanto o gás do tipo FK-5-1-12, potencial 1, sendo este dissipado na atmosfera em cinco dias, enquanto os HFCs podem perdurar por meses ou até muitos anos. Observa-se ainda, além da questão ambiental, que a utilização do gás HFC-227 e do HFC-125 poderia gerar dificuldades quando de uma eventual necessidade de recarga do gás no sistema, visto que a base de consumo de HFCs foi congelada com efeitos a partir de 2024 e o seu consumo deverá ser reduzido em 10% até 2029, devido à assinatura do Acordo Kigali. Ante o exposto, tem-se que a utilização do Agente Limpo FK-5-1-12 por si só mitiga quaisquer impactos ambientais provenientes da liberação dos gases do sistema para a atmosfera, não se fazendo necessário portanto demais atividades de mitigação.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

10.1. Diante do exposto, **atesta-se a viabilidade** da contratação pretendida.

10.2. Sem mais, é o relatório o qual submetemos à apreciação superior.

JÚLIA GOMES DE ALMEIDA

Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Cad. 990830

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

[1], **Avalanche. Um Incêndio no Data Center Sul-coreano Kakao Levou ao Desligamento de 32 Mil Servidores, Negação de Serviço para 45 Milhões de Pessoas, Queda nas Ações e Demissão de um dos Principais Gerentes da Empresa**, 2022. Disponível em: <<https://avalanchenoticias.com.br/mercado-de-tecnologia-e-ti-noticia/um-incendio-no-data-center-sul-coreano-kakao-levou-ao-desligamento-de-32-mil-servidores-negacao-de-servico-para-45-milhoes-de-pessoas-queda-nas-acoes-e-demissao-de-um-dos-principais-gerentes-da-empr/>>. Acesso em: 23 de jun de 2023.

[2], **Datacenter Dynamics. Data Center da Maxnod Pega Fogo, Ups Poderia Ser a Causa**, 2023. Disponível em: <<https://www.datacenterdynamics.com/br/not%C3%ADcias/data-center-da-maxnod-pega-fogo-ups-poderia-ser-a-causa/>>. Acesso em: 23 de jun de 2023.

[3], **Baguete. Maior Data Center da França Pega Fogo**, 2021. Disponível em: <<https://www.baguete.com.br/noticias/12/03/2021/maior-data-center-da-franca-pega-fogo>>. Acesso em: 23 de jun de 2023.

[4] **PETRY, Guilherme. Incêndio em Data Center na França Interrompe Servidor e Site de Diversas Empresas na Europa**, 2021. Disponível em: <<https://thehack.com.br/incendio-em-data-center-na-franca-interrompe-servidor-e-site-de-diversas-empresas-na-europa/>>.

[5], **3m. 6 Things To Know About The Hfc Phasedown In The Fire Suppression Industry**, 2018. Disponível em: <https://www.3m.com/3M/en_US/novec-us/resources/hot-topics/full-story?storyid=ed0492e4-ba5c-410a-a84a-3ae8786b6587>. Acesso em: 3 de jul de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA GOMES DE ALMEIDA, Diretor**, em 11/10/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015** e do art. 4º da **Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014**.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE ROSSI LEONEL, Técnico(a) Administrativo**, em 11/10/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015** e do art. 4º da **Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceao.tc.br/validar>, informando o código verificador **0548791** e o código CRC **D2432A92**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/TCE-RO

ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

I - ORIENTAÇÃO GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O modelo de proposta definitiva deve ser anexado ao sistema juntamente com os documentos complementares de habilitação, após a convocação do pregoeiro, abrangendo somente os itens/grupos arrematados e preenchido conforme resultado de lances e negociação;
- Geralmente, após a fase de lances, ainda ocorrem alterações nos valores unitários e totais; assim sendo, o pregoeiro poderá abrir prazo para que a proposta seja retificada e reenviada;
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, também poderão ser corrigidas quando da solicitação do pregoeiro para reenvio.

AMPLA PARTICIPAÇÃO	
Elaboração de projetos, teste de estanqueidade, dimensionamento, e Instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para os ambientes de Data Center e Antesala, incluso treinamento de pessoal para operação do sistema, no anexo II do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizados na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho-RO, conforme especificações e cláusulas constantes no Termo de Referência e seu anexos.	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)	

II - MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA:

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			

Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS

Instituição:		AG.:		C.C.:	
--------------	--	------	--	-------	--

PROPOSTA DEFINITIVA
GRUPO 01

(Elaboração de projetos, teste de estanqueidade, dimensionamento, e Instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para os ambientes de DataCenter e Antesala, incluso treinamento de pessoal para operação do sistema)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Execução de teste de estanqueidade para sala protegida com gás inerte a fim de atestar viabilidade da implementação do sistema, contendo: - Verificação de isolamento no ambiente; - Verificação de 85% da concentração mínima de gás mantido pelo período mínimo de 10 minutos, conforme NFPA 2001.	serviço	01		
2	Elaboração e fornecimento de projetos executivos das instalações, contendo: - Desenhos do sistema de detecção e alarme de incêndio específico para as áreas protegidas, com indicação dos equipamentos, redes de eletrodutos e fiação dos circuitos de sinalização e alarme e demais dispositivos necessários para o funcionamento do sistema; - Detalhes de instalação dos equipamentos de detecção e alarme de incêndio para cada situação de instalação, compatibilizados com as interferências locais e demais aspectos relevantes; - Desenhos unifilares dos circuitos elétricos de alimentação dos equipamentos, das linhas de sinalização e dos circuitos de alarme e comando elétrico do sistema de detecção e alarme com as suas respectivas interligações elétricas; - Desenho do sistema fixo de supressão por Agente Limpo, com a indicação dos equipamentos (cilindros, difusores, etc.), redes de distribuição de gás com seus respectivos diâmetros e posicionamento dos difusores; - Detalhes dos equipamentos do sistema fixo de supressão por Agente Limpo, para cada situação de instalação para os cilindros, difusores, tubulações e demais componentes dos sistemas; - Desenhos isométricos da rede de distribuição do Agente Limpo, com indicação dos pontos considerados para elaboração dos cálculos hidráulicos; - Elaboração de cálculos hidráulicos da rede de distribuição do Agente Limpo, com indicação das considerações gerais dos projetos e cálculos para calibração dos orifícios dos difusores; - Memorial Técnico Descritivo do Serviço compreendendo descrições dos sistemas, cálculos e especificação técnica dos equipamentos; - Elaboração e fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos Executivos e da execução dos serviços; - Desenhos “AS BUILT” dos sistemas implantados.	pacote de serviços	01		
3	Elaboração e fornecimento de Manuais de Operação e Manutenção, Roteiro de Teste e Apostilas de Treinamento, bem como capacitação da equipe do tribunal, contendo: - Catálogos dos equipamentos de Detecção / Alarme e Combate por Supressão de Gás; - Certificado de Garantia dos Equipamentos e Serviços; - Atestado de Instalação dos Sistemas; - Fornecimento de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), com indicação das atividades de manutenção preventiva necessárias e periodicidade; - Capacitação de equipe indicada pela contratante quanto o funcionamento e operação do sistema e equipamentos, com fornecimento de manual de operação do sistema e/ou outro material didático similar por meio digital ou físico.	pacote de serviços	01		

4	<p>Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com gás FK-5-1-12 para Datacenter, com os materiais e equipamentos necessários, conforme projeto executivo fornecido pela empresa contratada. O sistema deve possuir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel de controle com central de detecção e alarme convencionais providos de CPU, fontes de alimentação interna e conjunto de baterias; - Detector de fumaça óptico convencional provido de base com led de funcionamento e alarme; - Chave de bloqueio convencional para sistema de supressão; - Chave de disparo manual para sistema de supressão; - Chave de serviço para sistema de supressão; - Avisadores sonoros e visuais; - Difusores de agente limpo, espaçados conforme determinado em projeto executivo; - Rede de eletrodutos, inclusive condutores, unidades, caixas e demais acessórios de fixação, na cor vermelha; - Circuitos de detecção, cabeamento, alarme de incêndio e comandos necessários ao perfeito funcionamento do sistema; - Indicador de liberação do gás de combate – para acionar o aviso de presença de gás e evitar a entrada de pessoas na área atingida; - Detecção de falhas do sistema; - Execução de teste de funcionamento do sistema. 	pacote de serviços	01		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 04/2024 TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____ - __, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Chefe**, em 30/01/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0640046** e o código CRC **7B7A456A**.

Referência: Processo nº 005782/2022

SEI nº 0640046

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.3. Comprovações de aptidão da Empresa Contratada, por meio de Atestado(s) ou certidões(s) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto a ser contratado, contendo no mínimo os seguintes serviços:

- **Instalação de Sistema de Detecção e Combate à incêndio com utilização de agente limpo do tipo FK-5-1-12, ou agentes limpos similares, em ambiente com no mínimo 25m², (visto tratar-se de 50% da área estimada para os serviços desta contratação).**

a) Os atestados e/ou as declarações devem permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- Descrição das características técnicas da obra ou serviços executados;
- Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- Informação do local e da data de expedição do atestado;
- Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

e) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

I - Um atestado para cada item exigido ou;

III - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

3.4. Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da licitante, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à instalação de sistema de Detecção e Combate à incêndio com utilização de gás limpo em complexidade ao objeto deste estudo, admitido instalações realizadas em ambientes com o mínimo de 25m².

3.5. Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica mínima que deverá conter no mínimo 01 profissional detentor de atestado de qualificação técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme especificações contidas no objeto do presente estudo.

3.6. O(s) profissional(is) supramencionado(s), deverá(ão) comprovar tal condição por meio de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA-RO que demonstre os responsáveis técnicos da empresa ou, ainda, emissão de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme dispõe acórdão 1447/2015 - Plenário.

3.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.8. Declaração subscrita, por representante legal da licitante, de que possui equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados durante todo o período de execução do Objeto.

3.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.10. Será facultada à licitante a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante em que o mesmo assegura o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, devidamente circunstanciada com evidências que comprovem a veracidade das informações prestadas. Caso seja constatado por meio de diligências que as informações fornecidas pela licitante não são verídicas, a mesma estará sujeita a apuração de responsabilidade.

3.11. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura de segunda à sexta das 7h:30min às 13h:30min, exceto feriados. O agendamento deverá ser marcado pelo telefone (69) 3609-6217 nos horários acima citados.

3.12. A empresa deverá ficar ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências do TCE/RO, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a eventual contratada responsabilidade objetiva sobre a boa execução do objeto deste estudo e o atendimento à sua finalidade precípua.

4. DECLARAÇÕES LEGAIS

4.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

4.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

4.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

4.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

4.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

4.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

4.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Chefe**, em 30/01/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0640049** e o código CRC **9963D550**.

Referência: Processo nº 005782/2022

SEI nº 0640049

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/TCE-RO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:

VALOR:

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

CONTRATANTE ~~ESTADO DE RONDÔNIA~~ através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

CONTRATADO:, inscrito (a) no CNPJ sob o n., sediado (a) na, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

(INSERIR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Contratos de escopo

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Contratações de serviços contínuos

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

(inserir hipóteses)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

(inserir parcelas)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$.... (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a

data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde: EM = Encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga I = Índice de compensação financeira = 0,000328767 Assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%

- 6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e
- 8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;

- 9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;
 - 9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
 - 9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
 - 9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
 - 9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;
 - 9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;
 - 9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
 - 9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;
 - 9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.
- 9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.
- 9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
- 9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
- 9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. TOTAL Valor total

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

- 10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 10.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta de instituição financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil, com correção monetária.
- 10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.
- 10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.19. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESS SENSÍVEIS

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente

ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Chefe**, em 30/01/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0640050** e o código CRC **FBE78632**.

Referência: Processo nº 005782/2022

SEI nº 0640050

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135